



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barro da 20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Brejo Santo.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Barro da 20ª CREDE – Brejo Santo, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8285340/2017	PARECER Nº 1595/2017	APROVADO EM: 18.12.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barro, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8285340/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ANEXO I do Parecer nº 1595/2017

MUNICÍPIO: Barro - 20ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAEC – 5º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8285340/2017	23159642	EEF Soledade André	184,1	187,4	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Soledade André, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20, Censo Escolar nº 23159642, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8285340/2017	23159634	EEIEF Aluna Socorro Falcão	240,9	208,9	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aluna Socorro Falcão, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20, Censo Escolar nº 23159634, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1595/2017

MUNICÍPIO: Barro - 20ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAEC - 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8285340/2017	23159650	EEIEF Virgílio Leite Cabral	243,5	258,6	Recredencia a Escola de Educacional Infantil e Ensino Fundamental Virgílio Leite Cabral, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20, Censo Escolar nº 23159650, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8285340/2017	23250267	EEIEF Gilberto Leite de Aquino	247,7	268,0	Recredencia a Escola de Educacional Infantil e Ensino Fundamental Gilberto Leite de Aquino, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20, Censo Escolar nº 23250267, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8285340/2017	23159960	EEIEF João Pereira da Silva	253,2	247,7	Recredencia a Escola de Educacional Infantil e Ensino Fundamental João Pereira da Silva, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20, Censo Escolar nº 23159960, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1595/2017
MUNICÍPIO: Barro - 20ª CREDE

8285340/2017	23159820	EEF Expedito Álvaro Feitosa	278,0	271,0	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Expedito Álvaro Feitosa, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20, Censo Escolar nº 23159820, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8285340/2017	23159952	EEF Alvino Justino da Silva	244,7	247,8	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Alvino Justino da Silva, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20, Censo Escolar nº 23159952, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8285340/2017	23211431	EEIEF Professora Catarina Tavares	272,2	295,4	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Catarina Tavares, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20, Censo Escolar nº 23211431, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.